



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/004.004/2016

Data 04/01/2016 Fls.: 251

Rubrica: Laryssa da Silva Vieira
ID: 50899198
AGETRANS

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 980

DE 29 DE NOVEMBRO 2017

**CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE
JANEIRO S/A – IQS – SETEMBRO DE 2015 –
RECURSO INTERPOSTO CONTRA A
DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 925/2017**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.004/2016, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERAR POR:

Art. 1º - Conhecer do recurso posto que presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a Deliberação AGETRANS/CD Nº 925 de 03 de maio de 2017.

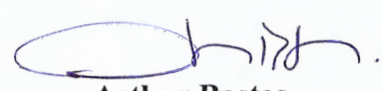
Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e rodovias – CATRA – que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANS nº 17 de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

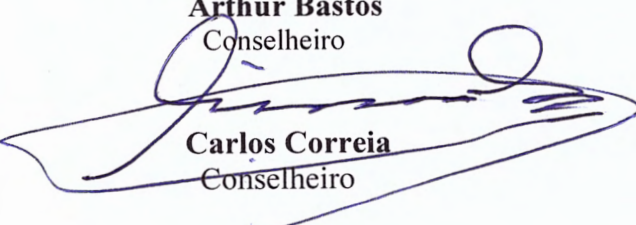
Art. 3º - Determinar à SECEX que, após o transito em julgado archive o presente autos.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2017.


Graça Matos
Conselheira Relatora


Arthur Bastos
Conselheiro


Carlos Correia
Conselheiro


Lucineide Marchi
Conselheira


Cesar Mastrangelo
Conselheiro Presidente do Julgamento